

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 18.

Portaria nº 259, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento das Faculdades Integradas Pitágoras, com sede no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC N°: 201108271		
PARECER CNE/CES N°: 235/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/6/2015

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento das Faculdades Integradas Pitágoras, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201108271 em 30/6/2011, mantida pela Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda., instituição privada com fins lucrativos, recredenciada pela Portaria MEC nº 1.285 de 19/4/2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 20/4/2005. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada à Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, nº 80, bairro Ibituruna, município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.

Os cursos são ministrados também no endereço Rua Monte Pascoal, nº 284, bairro Ibituruna, município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 26/3/2015, verificou-se que a Instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) 3 (2013) e Conceito Institucional (CI) 3 (2013).

2. Da Mantida

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Nº do Processo</i>	<i>Ato Regulatório</i>	<i>Nome do Curso</i>
201108271	Recredenciamento	
201349074	Renovação de Reconhecimento de curso	Pedagogia
201350589	Renovação de Reconhecimento de curso	Engenharia Civil
201357884	Reconhecimento de curso	Administração de Empresas
201402841	Renovação de Reconhecimento de	Direito

	<i>curso</i>	
201414417	<i>Reconhecimento de curso</i>	<i>Arquitetura e Urbanismo</i>

Ocorrências:

<i>Data</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>SIDOC</i>	<i>Curso</i>
22/12/2011	<i>Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais</i>	23000017818201128	<i>Farmácia (91013)</i>
29/12/2011	<i>Medida Cautelar - Redução de Vagas Totais Anuais</i>	23000017988201111	<i>Fisioterapia (46178)</i>
29/11/2012	<i>Despacho/Termo de Saneamento de Deficiências SEM Medida Cautelar</i>	23000017818201128	<i>Farmácia (91013)</i>
02/07/2013	<i>Despacho - Revogação de Medida Cautelar</i>	23000017988201111	

3. Da Mantenedora

A *FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS* mantida pela *SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA*, código e-MEC nº 1040, pessoa jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Mercantil ou Comercial, inscrita no CNPJ sob o nº 03.273.660/0001-34, com sede e foro na cidade de Montes Claros, MG.

Foram consultadas em 26/03/2015 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Válida Até 28/07/2015.

Certidão Negativa de Débitos Relativos Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Válida Até 02/03/2015. Vencida.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Validade: 22/09/2015.

Não constam do sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da mantida:

<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Endereço</i>	<i>CPC</i>	<i>CC</i>	<i>ENADE</i>
1111999	<i>Administração de Empresas</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Rua Monte Pascoal, 284, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>		<i>4 (2014)</i>	

100502	<i>Pedagogia</i>	<i>Licenciatura</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>		4 (2014)	
79978	<i>Comunicação Social</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	3 (2009)	5 (2008)	3 (2009)
45838	<i>Turismo</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>		5 (2004)	0 (2006)
1161199	<i>Engenharia Mecânica</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>			
51264	<i>Enfermagem</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	0 (2013)	3 (2008)	3 (2013)
91009	<i>Biomedicina</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Rua Monte Pascoal, 284, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	0 (2010)	4 (2010)	2 (2010)
55998	<i>Direito</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Rua Monte Pascoal, 284, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	3 (2012)	5 (2014)	3 (2012)
1161708	<i>Engenharia de Energias Renováveis</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>		4 (2013)	
91043	<i>Engenharia de Produção</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	3 (2011)	4 (2010)	2 (2011)
1284543	<i>Engenharia Mecatrônica</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>			
46178	<i>Fisioterapia</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina</i>	3 (2013)	4 (2013)	3 (2013)

			<i>Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>			
59561	<i>Psicologia</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	4 (2012)	4 (2008)	3 (2012)
91013	<i>Farmácia</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	0 (2013)	4 (2010)	3 (2013)
79976	<i>Comunicação Social – Publicidade e Propaganda</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	3 (2012)		3 (2012)
91011	<i>Engenharia Civil</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>		4 (2015)	
107666	<i>Medicina</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>	3 (2013)	4 (2012)	3 (2013)
1158622	<i>Engenharia de Minas</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>			
1184782	<i>Engenharia Elétrica</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, 80, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>			
1106422	<i>Arquitetura e Urbanismo</i>	<i>Bacharelado</i>	<i>Rua Monte Pascoal, 284, Ibituruna, Montes Claros/MG</i>		4 (2010)	

5. Da instrução processual

O processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 13/05/2012 a 17/05/2012. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 91.958.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Após o término do processo avaliativo, o processo seguiu para a SERES que realizou as seguintes considerações e conclusão:

7. Considerações da SERES

A IES obteve Conceito Institucional CI 3(2013), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a instituição atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

A análise do Despacho Saneador foi iniciada em 30/06/2011; Diligência Instaurada 25/06/2011, Diligência Respondida 04/11/2011; Resultado de Análise em 20/11/2011, Satisfatório.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui

que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

8. Conclusão **Deferimento**

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS, situada à Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, nº 80, Ibitiruna, Montes Claros, MG, mantida pela SOCIEDADE PADRAO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA com sede e foro na cidade de Montes Claros, MG, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

Não houve no processo avaliativo nada que obstasse a aceitabilidade de credenciamento da IES. Segue em notas mínimas consolidando sua trajetória. Seria bom que a IES fosse autoestimulada a ampliar seu escopo de desenvolvimento, não só para ampliar seu desempenho no processo avaliativo como também para descrever novos desafios de formação e outras atividades acadêmicas como produção de conhecimento e extensão.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento das Faculdades Integradas Pitágoras, situada à Avenida Professora Aida Mainartina Paraíso, nº 80, bairro Ibituruna, município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda., localizada no mesmo município e estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de junho de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de junho de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente